UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4522 - ppgac@iarte.ufu.br - www.iarte.ufu.br

HOMOLOGAÇÃO Nº 85

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA I - ELIMINATÓRIA: AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETOS - EDITAL PPGAC/IARTE/UFU Nº 02/2025

O Coordenador Substituto do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas (PPGAC), do Instituto de Artes (IARTE), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regimentais e para que se produzam seus efeitos legais, homologa no dia 24 de outubro de 2025 o PARECER e RESULTADO da Comissão para Análise de Recursos do EDITAL PPGAC/IARTE/UFU Nº 02/2025:

Em conformidade ao Edital PPGAC/IARTE/UFU Nº 05/2025, a banca recursal, nomeada pela PORTARIA PPGAC Nº 63, DE 27 DE JUNHO DE 2025, vem por meio deste, apresentar PARECER do recurso requerido pelo candidato **029.***.**0-06.** O referido recurso foi devidamente encaminhado em conformidade com o edital supracitado:

PARECER: Indeferido.

Título do Pré-Projeto:
Estudo de Poéticas de Atuação no Teatro de Rua Brasileiro no Século XXI

Justificativa:
Após análise criteriosa do pré-projeto submetido, com base nos critérios estabelecidos no Edital PPGAC 02/2025, conclui-se que a proposta não atende de forma satisfatória aos requisitos mínimos exigidos para aprovação. A seguir, apresentam-se os principais pontos que fundamentam o indeferimento:

Critério 1 – Pertinência e Clareza (Nota Média: 9/25)
Embora o tema esteja relacionado ao universo das Artes Cênicas, sua formulação apresenta fragilidades. A proposta não explicita com clareza como será abordado o objeto de estudo, tampouco articula adequadamente o tema à linha de pesquisa indicada. A delimitação conceitual e geográfica é ausente, o que compromete a pertinência da proposta.

Critério 2 – Delimitação do Problema e Articulação (Nota Média: 8/25)
O problema de pesquisa é apresentado de forma ampla e genérica, sem recortes específicos quanto a grupos, regiões ou abordagens conceituais. Essa indefinição prejudica a articulação entre os objetivos e os objetos da pesquisa, comprometendo sua viabilidade acadêmica.

Critério 3 – Metodologia (Nota Média: 8/20)
O projeto não apresenta procedimentos metodológicos claros e fundamentados. Não

há indicação de parâmetros de coleta de dados, critérios de análise ou acervos a serem utilizados. A ausência de detalhamento metodológico inviabiliza a execução da pesquisa nos moldes exigidos pelo programa.

Critério 4 – Redação e Argumentação (Nota Média: 9/20):
Apesar de respeitar as normas ortográficas da Língua Portuguesa, a argumentação revela fragilidade, decorrente da falta de delimitação do problema e da indefinição metodológica. A redação, embora adequada, não compensa a ausência de clareza quanto ao que será efetivamente realizado.

Critério 5 – Formatação ABNT (Nota Média: 7,5/10)
O projeto apresenta inconsistências na formatação conforme as normas da ABNT, especialmente nas citações e referências bibliográficas, que não seguem os padrões atualizados exigidos.

Diante das fragilidades apontadas nos critérios de avaliação, especialmente quanto à delimitação do problema, fundamentação metodológica e adequação à linha de pesquisa, o projeto não reúne condições para aprovação no processo seletivo. Recomenda-se ao candidato que revise profundamente a proposta, buscando maior clareza, delimitação e rigor metodológico, caso deseje submetê-la em futuras seleções. Deste modo, a banca recursal INDEFERE em seu PARECER a solicitação requerida pelo candidato ao acompanhar o encaminhamento da banca do processo seletivo, no que se refere a análise do pré-projeto apresentado.

Mario Ferreira Piragibe

Coordenador Substituto Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas

Portaria n. 4390

Documento assinado eletronicamente por **Mario Ferreira Piragibe**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 24/10/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6801740** e o código CRC **01D574A4**.